

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **ORDENADOR DE DESPESA DA FMT-HVD** no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC no Processonº 01.02.017304.001273/2026-95 FMT-HVD, referente à RDL nº. 001/2026-FMT-HVD. **CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no Processo; **RESOLVE**: **I - HOMOLOGAR** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC. **II - ADJUDICAR** em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN, para o único item do certame, com o valor total de R\$ 3.590,87 (Três mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). **ORDENADOR DE DESPESAS DA FMT-HVD**, em Manaus, 08 de abril de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Ordenador de Despesas

Protocolo 266994

PORTARIA Nº071/2026-GDP/FMT-HVD

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei n.º 14.133/21 e o art. 43, VII do Decreto 47.133/23, para acompanhar a execução dos Contratos Administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas por intermédio desta Fundação de Medicina Tropical; **CONSIDERANDO** ainda o Memo. Nº025/2026-GCC/FMT-HVD. **RESOLVE**: **I - DESIGNAR** a servidora **ELANE DA SILVA BEZERRA** como Gestor do **TERMO DE CONTRATO Nº004/2026 - MV MONITORAMENTO LTDA. Cujo Objeto é**: Serviços de locação de equipamentos de monitoramento (câmeras e monitores), incluindo instalação e manutenção. **Vigência: 10/03/2026 a 09/03/2027. II - DETERMINAR** a fiel observância da legislação aplicável à matéria. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Presidência da FMT-HVD, em Manaus, 09 de abril de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 266996

PORTARIA Nº074/2026-GDP/FMT-HVD.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a Licença Especial da servidora Alda Rejane Ferreira Alves de Paiva, Gerente AD-2, desta FMT-HVD; **CONSIDERANDO** ainda, que consta no MEMO Nº099/2026-GERDERMATO/FMT-HVD.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora **PATRICIA JEANE DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula n.º 189.984-8B - Enfermeira, para exercer o cargo em comissão em substituição a servidora **ALDA REJANE FERREIRA ALVES DE PAIVA**, matrícula n.º 116.620-4C, cargo de Gerente Simbologia AD-2, por motivo de Licença Especial, pelo período de 04/05 a 01/08/2026, em conformidade com o “Art. 51.º 3º, da Lei 1762. Gabinete do Diretor Presidente da FMT-HVD, em Manaus, 08 de abril de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 267001

PORTARIA Nº072/2026-GDP/FMT-HVD

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei n.º 14.133/21 e o art. 43, VII do Decreto 47.133/23, para acompanhar a execução dos Contratos Administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas por intermédio desta Fundação de Medicina Tropical; **CONSIDERANDO** ainda o Memo. Nº021/2026-GCC/FMT-HVD. **RESOLVE**: **I - DESIGNAR** a servidora **ELANE DA SILVA BEZERRA** como Gestor do **TERMO DE CONTRATO Nº001/2026 - A R RODRIGUES & CIA LTDA. Cujo Objeto é**: Aquisição de insumos/reagentes para determinações automatizadas, aquisição de frascos de culturas para procedimentos qualitativos microbiológicos para isolamento de microrganismos/bactérias e leveduras em sangue e outros líquidos biológicos em determinações automatizadas, em regime de comodato, incluindo manutenção preventiva, assistência corretiva, demonstração do uso do equipamento para realização de exames laboratoriais destinados ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes com doenças in-

fectocontagiosas e parasitárias, em acompanhamento ambulatorial, atendimento emergencial ou internados na Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD). **Vigência: 02/01/2026 a 01/01/2027. II - DETERMINAR** a fiel observância da legislação aplicável à matéria. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete da Presidência da FMT-HVD, em Manaus, 09 de abril de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 267003

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

ERRATA

Errata que se faz a Portaria nº 029/2026-FUHAM... publicado no DOE. nº 35.671 do dia 26/03/2026. Poder Executivo - Seção II, pg.46. **Onde se lê: no período de 16/03/2026 a 25/06/2026. ...Leia-se: no período de 16/03 a 25/03/2026.** Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar” Alfredo da Matta” em Manaus, 07.04.2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 266971

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA Nº 087/2026-FCECON

O **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei Delegado nº 108/2007;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo Administrativo Sancionatório nº 01.02.017301.003124/2025-00-FCECON**;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico Conclusivo da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 128/2025-FCECON (e alterações posteriores), que apurou a inexecução total da obrigação de fornecimento do medicamento Cloridrato de Difenidramina, objeto da Ata de Registro de Preços nº 0299/2024-8, decorrente do Pregão Eletrônico nº 317/24-CSC;

CONSIDERANDO que, durante a instrução processual, foram rigorosamente assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa. A empresa apresentou defesa prévia alegando impossibilidade superveniente, contudo, conforme consta nos autos, não logrou êxito em comprovar documentalmente o nexo de causalidade ou a onerosidade excessiva alegada, o que resultou na rejeição de seus argumentos pela Comissão;

CONSIDERANDO que a conduta da empresa **LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** se enquadra na infração descrita no **item 8.1.3 do Edital** (“Dar causa à inexecução total do contrato”) e no **art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO que o Edital, em seu item 8.3.3, estabelece a penalidade de **“Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado”** para casos de inexecução total, além da possibilidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, III, da referida Lei;

CONSIDERANDO a existência de circunstância **agravante**, consubstanciada na **reincidência** da contratada em infrações administrativas registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o que autoriza a exasperação da resposta sancionatória nos termos do **art. 294 do Decreto Estadual nº 47.133/2023**;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer Jurídico nº 058/2026**, exarado pela Assessoria Jurídica desta Fundação, que atestou a regularidade formal e material do feito, opinando pela aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar, em observância aos princípios da legalidade e da supremacia do interesse público;

DECIDO:

I - ACOLHER integralmente o Relatório Técnico Conclusivo da Comissão Processante e os fundamentos do Parecer Jurídico nº 058/2026, para reconhecer a responsabilidade da empresa **LOPES DE CASTRO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** pela inexecução total do objeto contratado.

II - APLICAR à referida empresa, com fulcro no art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções: a) **MULTA** compensatória de **30%**